



**TC Nº 02/23 SETI/UEL/UEM/UEPG/UNIOESTE/  
UNICENTRO/UENP/UNESPAR/UTFPR/UNILA/UFGS/IFPR**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO  
SUPERIOR SEDIADAS NO PARANÁ COM A  
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR,  
VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA  
DE **MOBILIDADE DOCENTE**.

o Estado do Paraná, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI**, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, neste ato representado por seu Superintendente, Professor ALDO NELSON BONA, brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*.385.529-\*\*,

a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - **UEL**, inscrita no CNPJ sob nº 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, Londrina – Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Professora MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO portadora do CPF nº \*\*\*.949.999-\*\*,

a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - **UEM**, inscrita no CNPJ sob nº 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, 5790, Maringá – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Professor **LEANDRO VANALLI**, portador do CPF nº \*\*\*.472.639-\*\*,

a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - **UEPG**, inscrita no CNPJ sob nº 80.257.355/0001-08, com sede na Av. Carlos Cavalcanti, 4748, Uvaranas, Ponta Grossa – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Professor, MIGUEL SANCHES NETO, portador do CPF nº \*\*\*.457.078-\*\*,

a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - **UNIOESTE**, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0001-84, com sede na Rua Universitária, 1619 – Cascavel - Paraná, neste ato representado por seu Reitor, Professor ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, portador do CPF nº \*\*\*.238.108-\*\*,



a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - **UNICENTRO**, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Presidente Zacarias de Góes, nº 875, Santa Cruz, em Guarapuava, Paraná, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor, FÁBIO HERNANDES, portador do CPF nº \*\*\*.206.138-\*\*;

a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - **UENP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 850, Centro, Jacarezinho – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, FÁBIO ANTONIO NÉIA MARTINI, portador do CPF nº \*\*\*.608.419-\*\*;

a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – **UNESPAR**, inscrita no CNPJ sob nº 05012896/0001-42, podendo receber notificações e correspondências na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, na qualidade de DESTINATÁRIA, neste ato representada por sua Reitora, SALETE MACHADO SIRINO, portadora do CPF nº \*\*\*.131.549-\*\*;

a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - **UTFPR**, inscrita no CNPJ sob nº 75.101.873/0001-90, com sede na Av. Sete de Setembro, 3165, em Curitiba, Paraná, neste ato representado por seu Reitor, MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER FILHO, portador do CPF nº \*\*\*.563.609-\*\*;

a UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - **UNILA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.806.275/0001-33, com sede na Avenida Silvio Américo Sasdelli, 1842, Vila A, em Foz de Iguaçu, Paraná, neste ato representada pelo seu Reitor, GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO, portador do CPF nº \*\*\*.478.739-\*\*;

a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – **UFFS** – Campus Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.780/0004-01, com sede na BR-158, s/n, em Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representada pelo seu Reitor, MARCELO RECKTENVALD, portador do CPF nº \*\*\*.153.790-\*\*;

o INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – **IFPR** – inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Emilio Bertolini, 54 – Cajuru, em Curitiba, Paraná, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. ODACIR ANTONIO ZANATTA, portador do CPF nº \*\*\*.578.159-\*\*;



Resolvem, no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, conforme consta no protocolo 19.532.049-7, firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, que será regido nos termos da legislação em vigor e pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo regular a relação de reciprocidade entre as signatárias no que se refere à mobilidade de professores, por meio do desenvolvimento do denominado PROGRAMA PARANAENSE DE MOBILIDADE DOCENTE.

**Parágrafo primeiro.** O Programa Paranaense de Mobilidade Docente alcança professores pertencentes ao quadro de carreira das Instituições Públicas do Estado do Paraná (UEL/UEM/UEPG/UNIOESTE/UNICENTRO/UENP/UNESPAR/UTFPR/UNILA/IFFS/IFPR), que tenham sido admitidos por concurso público e que já tenham cumprido o período de estágio probatório.

**Parágrafo segundo.** Fica designado o servidor DÉCIO SPERANDIO para realização do acompanhamento das ações do presente termo, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto por parte da SETI.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS SIGNATÁRIAS

As signatárias comprometem-se a:

I designar um coordenador que se responsabilizará, junto a Pró-Reitoria de Recursos Humanos ou órgão equivalente, pelos procedimentos relativos ao presente Termo de Cooperação Técnica;

II dar ampla divulgação do presente Termo entre o corpo docente, informando aos interessados as possibilidades e exigências das demais Instituições conveniadas, de acordo com os critérios estabelecidos;

III somente aceitar a inclusão do docente no programa após a aprovação, pelas Instituições envolvidas, de Projeto apresentado pelo docente em conformidade com processo seletivo estabelecido;

IV nos casos que envolvam as Instituições Estaduais de Ensino Superior-IEES, o Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior deverá ser informado pela instituição remetente do nome do docente integrante do Programa de Mobilidade Docente e qual a instituição de destino, no prazo de 15 dias, contados da formalização do ato;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO

O docente participante deste Termo de Cooperação não possuirá qualquer vínculo empregatício com



a Instituição receptora, ficando dependente do aceite do departamento ou do órgão em que irá atuar na unidade receptora, bem como da liberação pelo departamento ou órgão a que está vinculado na unidade remetente.

**Parágrafo Primeiro.** A liberação total ou parcial do docente é de até um (01) ano, podendo ser renovado anualmente enquanto vigente o presente termo de cooperação técnica, condicionado ao deferimento, em cada exercício, pela correspondente autoridade competente em procedimento instaurado objetivando a dita liberação, segundo as respectivas normas legais e regulamentares aplicáveis ao órgão cedente.

**Parágrafo Segundo.** No caso de liberação parcial do docente, a carga horária semanal a ser executada na Instituição receptora não poderá ultrapassar 08 (oito) horas semanais, sem prejuízo às atividades regulares (incluindo as letivas) na instituição remetente.

**Parágrafo Terceiro.** O salário, as promoções e todas as vantagens decorrentes da carreira serão sempre vinculadas à Instituição remetente.

**Parágrafo Quarto.** O tempo em que o docente participar do programa será computado para efeito de aposentadoria e vantagens salariais.

**Parágrafo Quinto.** O tempo de afastamento total ou parcial somente se efetivará quando a Instituição de origem do docente receber da Instituição receptora o comunicado formal de aceitação do pedido do docente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO REMETENTE**

À Instituição remetente do docente caberá:

- I encaminhar o docente que esteja com a documentação exigida;
- II constatada a possibilidade do afastamento, emitir carta de apresentação do docente interessado à Instituição receptora;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO RECEPTORA**

À Instituição receptora caberá:

- I verificar o cumprimento da carga horária atribuída ao professor pelo Departamento ou órgão receptor;
- II fazer cumprir as normas referentes do TIDE (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva) da Instituição remetente, àqueles docentes que estiverem sob este regime de trabalho;
- III vetar a permanência do docente para período superior ao acordo;
- IV comunicar oficialmente à Instituição remetente qualquer irregularidade.



#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação técnica terá vigência por prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação em Diário Oficial da União e do Estado, podendo haver o desligamento de qualquer dos partícipes, mediante notificação remetida à SETI, com cópia aos demais partícipes, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da maioria simples dos partícipes no âmbito da SETI.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no Estado do Paraná para dirimir qualquer litígio que não possa ser resolvido administrativamente ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da maioria simples dos partícipes a ocorrer no âmbito da SETI.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento que, depois de lido por todos os partícipes, é assinado e datado eletronicamente.

Curitiba, de        de 2023.

ALDO NELSON BONA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO  
REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DE LONDRINA - UEL

LEANDRO VANALLI  
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DE MARINGÁ – UEM

MIGUEL SANCHES NETO  
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DE PONTA GROSSA- UEPG

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER  
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE

FÁBIO HERNANDES  
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
CENTRO-OESTE - UNICENTRO



FABIO ANTONIO NÉIA MARTINI  
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO NORTE DO PARANÁ – UENP

SALETE MACHADO SIRINO  
REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO PARANÁ – UNESPAR

MARCOS SCHIEFLER FILHO  
REITOR DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA  
FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR

ODACIR ANTONIO ZANATTA  
REITOR DO INSTITUTO FEDERAL  
DO PARANÁ - IFPR

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA

MARCELO RECKTENVALD  
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
DA FRONTEIRA SUL - UFFS

TESTEMUNHAS:

FABIANO GONÇALVES COSTA  
COORDENADOR DE ENSINO SUPERIOR  
SETI

DÉCIO SPERANDIO  
Assessor da Coordenadoria de Ensino Superior  
SETI



Documento: **TC022023TermodeCooperacaoMOBILIDADEDOCENTE19.532.0497.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Superintendencia Geral de Ciencia Tecnologia e En - Assinante: XXX.385.529-XX** em 24/03/2023 13:26, **Alexandre Almeida Webber** em 24/03/2023 14:30, **Fabio Antonio Neia Martini** em 24/03/2023 14:40, **Leandro Vanalli** em 24/03/2023 16:32, **Leandro Vanalli** em 24/03/2023 16:33, **Fabio Hernandes** em 24/03/2023 16:40, **Miguel Sanches Neto** em 29/03/2023 14:21, **Marta Regina Gimenez Favaro** em 30/03/2023 14:34, **Marcos Flavio de Oliveira Schiefler Filho** em 03/04/2023 17:34, **Gleisson Alisson Pereira de Brito** em 08/05/2023 08:49.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 24/03/2023 15:35 Local: UNESPAR/REITORIA, **Decio Sperandio (XXX.640.719-XX)** em 29/03/2023 16:31 Local: SETI/DIRCTES/CES.

Assinatura Simples realizada por: **Fabiano Goncalves Costa (XXX.221.049-XX)** em 28/03/2023 21:10 Local: SETI/DIRCTES/CES, **Odacir Antonio Zanatta (XXX.578.159-XX)** em 29/03/2023 17:15 Local: 10.652.179/0001-15, **Marcelo Recktenvald (XXX.153.790-XX)** em 04/04/2023 08:34 Local: 11.234.780/0001-50.

Inserido ao protocolo **19.532.049-7** por: **Silmara Cristina Sartori** em: 23/03/2023 13:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e4a4af1ec0bf73b11accce8499955db5**.



---

*Emitido em 01/06/2023*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 12/2023 - DICONI (10.01.05.26.01.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/06/2023 16:44 )*

LEANDRO JOSE SCHERER

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

DICONI (10.01.05.26.01.04)

Matrícula: ###396#8

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2023**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **01/06/2023** e o código de verificação: **fac43f0168**